



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.781 DE 18 DE MAIO DE 2023

INCLUI NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS O ESPORTE DE BOCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

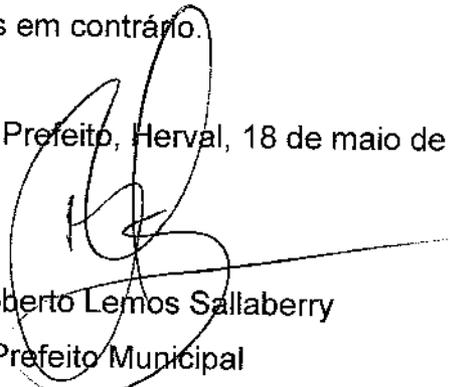
**Art. 1º.** Fica incluído no calendário de eventos do município o “O Esporte de Bocha”.

**Art. 2º.** A data será incluída no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que definirá a mesma no mês de maio.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal